

## PORTARIA Nº 50/SIA, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Nossa Senhora Aparecida (MT) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso XIV, da Portaria n° 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo n° 00065.566107/2017-18,

## **RESOLVE**:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida;

II - código OACI: SIAP;

III - município (UF): Nova Ubiratã (MT); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 59′ 55″ S / 055° 12′ 50″ W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. (Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO